

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial N° 75/2018

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de 2018, nas dependências do (OG), situada na Rua João Amandio Sperb, 338, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Processo Licitatório Pregão Presencial N° 075/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

CONCRETELAS CONCRETOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, registrada no CNPJ/MF sob o nº 03.157.279/0001-00, sita à Rua Pedro Gehlen, nº 183, centro, na cidade de Gaurama-RS, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr. Celito Giesel, RG nº 6026377058, restou vencedora dos seguintes itens: **05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21;**

CINTIA CARLA MULLER & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de direito Privado, registrada no CNPJ/ME sob o nº 08.157.095/0001-63, sita Rua Guilherme Francescon nº 150, centro, na cidade de Gaurama - RS, nesta representada pelo seu representante legal, Sr. Jair Delevatti, restou vencedora dos seguintes itens: **01, 02, 03, 04, 11 e 22;**

DIONÍSIO ARI WEBER & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, registrada no CNPJ/MF sob o nº 02.897.852/0001-59, sita à Rua Ernesto Tróglgio, nº 327, na cidade de Getúlio Vargas-RS, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário Sr. Dionísio Ari Weber, restou vencedora dos seguintes itens: **10.**

ITEM	PRODUTO	QTD	V. UN	V. TOTAL	
1	26324 - Meio fio de concreto 12X15X30X80cm Vencedor: DIONISIO ARI WEBER & CIA LTDA		3.000,0000	13,8000	13.800,00
1	26324 - Meio fio de concreto 12X15X30X80cm Vencedor: EDENER VIVIAN PIEREZAN - ME		3.000,0000	16,4000	16.400,00
1	26324 - Meio fio de concreto 12X15X30X80cm Vencedor: CINTIA CARLA MULLER & CIA LTDA		3.000,0000	13,5000	13.500,00
2	29232 - Meio fio de pedra basalto dimensões de: 30 (a)X9-11 (L)X30-120 (C) cm Vencedor: CINTIA CARLA MULLER & CIA LTDA		3.000,0000	23,9000	23.900,00
3	26322 - Pedrisco Vencedor: Dourado Mat. de Const. LTDA EPP		2.000,0000	55,6000	27.800,00
3	26322 - Pedrisco Vencedor: EDENER VIVIAN PIEREZAN - ME		2.000,0000	68,0000	34.000,00
3	26322 - Pedrisco Vencedor: CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA		2.000,0000	78,0000	39.000,00
3	26322 - Pedrisco Vencedor: CINTIA CARLA MULLER & CIA LTDA		2.000,0000	55,5000	27.750,00
4	26081 - AREIA MÉDIA Vencedor: CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA		200,0000	146,0000	14.600,00
4	26081 - AREIA MÉDIA Vencedor: CINTIA CARLA MULLER & CIA LTDA		200,0000	134,9000	13.490,00

5	27075 - Cimento CII emb. 50 KG Vencedor: <u>CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA</u>	600,0000	31,8000	9.540,00
6	26109 - CAL HIDRATADA embalagem 20 kg Vencedor: <u>CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA</u>	450,0000	11,0000	2.200,00
7	00534 - Tijolo Maciço Vencedor: <u>CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA</u>	25,0000	670,0000	6.700,00
8	26217 - TIJOLO 6 FUROS Vencedor: <u>CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA</u>	9,0000	740,0000	3.700,00
9	04651 - Bloco de concreto 40 X 20 X 15cm Vencedor: DIONISIO ARI WEBER & CIA LTDA	6.500,0000	2,4700	4.940,00
9	04651 - Bloco de concreto 40 X 20 X 15cm Vencedor: <u>CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA</u>	6.500,0000	2,4500	4.900,00
10	04652 - Bloco de concreto 40 X 20 X 10cm Vencedor: <u>DIONISIO ARI WEBER & CIA LTDA</u>	5.000,0000	2,1700	4.340,00
10	04652 - Bloco de concreto 40 X 20 X 10cm Vencedor: <u>CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA</u>	5.000,0000	2,1800	4.360,00
11	26090 - BRITA Nº 01 Vencedor: Dourado Material de Construção LTDA EPP	100,0000	55,8000	2.790,00
11	26090 - BRITA Nº 01 Vencedor: <u>CINTIA CARLA MULLER & CIA LTDA</u>	100,0000	55,7000	2.785,00
12	13315 - Telha de fibrocimento 2.44X50X4mm Vencedor: <u>CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA</u>	2.000,0000	15,7000	7.850,00
13	15304 - Telha de fibrocimento 2,13m X 4mm Vencedor: <u>CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA</u>	200,0000	13,8000	1.035,00
14	10594 - Telha fibrocimento 1,53mX4mm Vencedor: <u>CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA</u>	300,0000	12,9000	1.290,00
15	13967 - Caibro de 8X8cmX2.75metros - pinheiro Vencedor: <u>CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA</u>	200,0000	53,0000	2.650,00
16	13972 - Caibro de 10X15cmX4 metros - pinheiro Vencedor: <u>CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA</u>	150,0000	155,5000	11.662,50
17	03475 - Tabua para Assoalho Vencedor: <u>CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA</u>	200,0000	57,5000	4.312,50
18	23413 - Janela de ferro 1x1,20 Vencedor: <u>CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA</u>	10,0000	310,0000	1.550,00
19	27038 - Forro PVC, branco, 7mm de espessura Vencedor: <u>CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA</u>	450,0000	16,8000	2.520,00
20	26172 - Piso em Cerâmica de 2ª linha 60x60cm Vencedor: <u>CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA</u>	500,0000	17,7000	3.540,00
21	11495 - Tabua de eucalipto de 30cmX5,50 metros Vencedor: <u>CONCRETELAS-CONC. E MAT DE CONST. LTDA</u>	740,0000	53,9000	10.780,00

22	Pedra irregular de basalto com face plana de 8 a 1	10.000,0000	14,4000	86.400,00
	As pedras devem apresentar uma face plana, sem saliência ou reentrâncias acentuadas, a qual irá constituir a superfície exposta do pavimento. As pedras deverão obedecer uma certa proporcionalidade quanto às medidas da face superior em relação à inferior. Não serão aceitas pedras em formato de cunha.			
	Vencedor: EDENER VIVIAN PIEREZAN - ME			
22	Pedra irregular de basalto com face plana de 8 a 1	10.000,0000	14,0000	84.000,00
	As pedras devem apresentar uma face plana, sem saliência ou reentrâncias acentuadas, a qual irá constituir a superfície exposta do pavimento. As pedras deverão obedecer uma certa proporcionalidade quanto às medidas da face superior em relação à inferior. Não serão aceitas pedras em formato de cunha.			
	Vencedor: CINTIA CARLA MULLER & CIA LTDA			

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital do Processo Licitatório 075/2018, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 - VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto Municipal nº 3.738/2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as Empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no Item 10.

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas Empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Participantes (OP) serão feitas por escrito, através de Ordem de Compra, preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelos Gestores de Municíamento, com cópia obrigatória para o OG.

5.2 – As Ordens de Compras poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

5.3 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP.

5.4 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo OP.

5.5 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do PC, conforme previsão do edital do Pregão Presencial que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a data de assinatura da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente).

7.2. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

7.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena

de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama-RS.

11 - CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para o OG;
- b) uma (1) para a empresa registrada;
- c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma (1) para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro e comissão de licitação, representando o OG e pelo(s) representante(s) legal(is) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas a todo o ato os presentes.

Gaurama-RS, 26 de outubro de 2018.

Jacson Angelo Comarella
Representante OG

Representante da Empresa
Concretelas Concretos e Materiais de Construção Ltda

Representante da Empresa
Cintia Carla Muller & Cia Ltda

Representante da Empresa
Dionísio Ari Weber & Cia Ltda

Testemunhas:

